



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.369 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 026/2015 Processo nº 1399/01/2015 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz-PORTOPREV auxílio alimentação no valor de R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo único – A concessão de que trata este artigo abrange os servidores do Legislativo e das Autarquias.

Art. 2º - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício de que trata o artigo 1º desta Lei no mês em que ocorrer a falta.

Art. 3º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente fica obrigado a comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, optando por um único benefício.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão 1º de abril do corrente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE ABRIL DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO 17 DE ABRIL DE 2015.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO